



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADIMIN Nº 25082022001

PREGÃO ELETRÔNICO N.º032/2022-SRP

O Município de ALENQUER através da PREFEITURA MUNICIPAL, e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALENQUER-PA. Conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

– DO OBJETO.

Constitui objeto do presente edital o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALENQUER-PA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

– DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME.

O início da sessão pública será às 09h00min (horário de Brasília) do dia 19 de setembro de 2022, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

Todos os itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado.

Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

3.4 Não poderão participar deste pregão:

Empresas que não atenderem às condições deste edital;

Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER- PA;

Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Alenquer;

Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Alenquer, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

– Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

eclaração (NADA CONSTA), em relação a habilitação jurídica, a Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeiro, conforme disposto, nos art. 4, caput, 8º, §3º, e 43, inciso 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 2, de 2010.

DO CREDENCIAMENTO.

Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – Internet.

A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

– DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das 07h00min (horário de Brasília/DF) do dia 08 de setembro de 2022, até às 08h00min (horário de Brasília/DF) do dia 19 de julho de 2022.

A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. Sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

requisitos estabelecidos no edital.

A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por 90 (noventa) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

– DOS LANCES.

Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR CADA ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via e-mail, telefone ou chat.

não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 1.00 (Um Real).

O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

Será adotado para este pregão o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2. A sessão pública será encerrada automaticamente.

Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

O procedimento previsto no item 6.11 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

Ocorrendo a situação referida no item 7.4. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (Duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais poderá, após a fase de lances solicitar a composição de preços unitária, juntamente com as notas fiscais das licitantes vencedoras, no intuito de verificar se os preços ofertados não afetaram a realização do evento.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 2 (Duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

Dentro do prazo de 2 (Duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (Duas) horas.

A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

Os prazos que se referem o item 8.1 não serão prorrogados.

A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinadas na última folha em local específico; (Modelo/Anexo II).

Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

O prazo para a prestação dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante; Somente será aceito um preço para cada item;

Constar prazo de validade das condições propostas de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

Número deste pregão.

Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

- HABILITAÇÃO

para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até o horário da abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.2. O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente, será solicitado da licitante comprovação de documentos duvidoso.

9.1.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

Os Licitantes que estiverem ou não cadastrados no sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 DE 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação, Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Financeira.

As licitantes regularmente cadastradas no portal de compras, as quais terão suas condições de Habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, deverão apresentar;

DA HABILITAÇÃO

a). Habilitação das licitantes será verificada por meio do cadastro no SICAF, e documentação complementar especificada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

b) A fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça–CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

Os Fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificados de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração (NADA CONSTA), em relação a habilitação jurídica, a Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, conforme disposto, nos art. 4, caput, 8º, §3º, e 43, inciso 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 2, de 2010.

Habilitação jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual, juntamente com fotocópia da cédula de RG e CPF e/ou cópia da CNH dos sócios ou proprietário ou;

Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de administradores, juntamente com fotocópia da cédula de RG e CPF e/ou cópia da CNH dos sócios ou proprietário.ou;

Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, juntamente com fotocópia da cédula de RG e CPF e/ou cópia da CNH dos sócios ou proprietário.;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, juntamente com fotocópia da cédula de RG e CPF e/ou cópia da CNH dos sócios ou proprietário.

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, juntamente com fotocópia da cédula de RG e CPF e/ou cópia da CNH dos sócios ou proprietário;

Contrato social, juntamente com fotocópia da cédula de RG e CPF e/ou cópia da CNH dos sócios ou proprietário.

Regularidades Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Alvará de Funcionamento e Inscrição municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br. A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cível e Criminal originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/);

Qualificações Econômico-Financeira:

A lei 8666/93 no seu art. 31, inciso I diz:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- Por tanto a empresa deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo os documentos:

a). Apresentar o Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa, DMPL do último exercício sociais (ano 2021) exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, todos devidamente autenticados na Junta Comercial ou órgão equivalente, acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário contendo o registro da Junta Comercial ou órgão equivalente. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir; Apresentar junto ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizadas, certidão emitida pela internet, conforme modelo anexo da Resolução CFC nº 1402/2012;

- A Demonstração das Mutações do [Patrimônio Líquido](#) (DMPL) deverá estar devidamente conforme lei: discriminará: 1º) os saldos no início do período; 2º) os ajustes de exercícios anteriores; 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5º) a redução de capital; 6º) as destinações do lucro líquido do período; 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8º) o resultado líquido do período; 9º) as compensações de prejuízos; 10º) os lucros distribuídos; 11º) os saldos no final do período.

Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no [artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 \(RIR/1999\)](#), na legislação societária no [artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976](#), nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na [Resolução CFC nº 1.185/2009 \(NBC TG 26 R5\)](#), alterada pela [Resolução CFC nº 1.376/2011](#), e na [Deliberação CVM nº 676/2011](#). As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício ([artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976](#)) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra „e“).

d). Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

e). Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na junta Comercial equivalente conforme a Resolução CFC nº 1210/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

f). No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão equivalente;

os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ $LC = AC / PC$

$SG = AT / (PC + ELP)$, onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo ELP = Exigível a longo prazo AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG <input type="checkbox"/>	LC <input type="checkbox"/>	SG <input type="checkbox"/>
1,0	1,0	1,0

Por tanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1210/11 e alterações Lei 10.406/2002 e [Art. 9](#) do ITG 2000 (R1);

Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1210/11 e alterações Lei 10.406/2002 e [Art. 9](#) do ITG 2000 (R1);

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art.

1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1210/11. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no [§ 2º](#) do art. [1.184](#) da Lei [10.406/02](#); [§ 4º](#) do art. [177](#) da lei [6.404/76](#); [alínea a, do art. 10](#), da ITG 2000 (R1);

Prova de registro na Junta Comercial ou órgão equivalente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão equivalente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alinea b, Resolução CFC nº 1210/11. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no [art. 14](#) da ITG 2000 (R1); [art. 1.179](#), Lei [10.406/02](#) e [art. 177](#) da Lei nº [6.404/76](#);

Boa Situação Financeira, fundamentado no [inciso V, do art. 7.1](#), da IN/MARE [05/95](#);

Aposição da CRP (antiga DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no BP, fundamentado na Resolução CFC nº 1.402/2012). Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução; Resolução nº CFC N° 1.402/2012 Caso a empresa tenha tido sua criação no exercício em curso 2022, deverá apresentar apenas:

Balanço de Abertura, na forma da lei, acompanhados do respectivo Termo de Abertura do livro diário, todos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio do LICITANTE.

Apresentar junto ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizadas, certidão emitida pela internet, conforme modelo anexo da Resolução CFC nº 1402/2012.

Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis (ano 2020) da seguinte forma:

I- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped; II- Balanço Patrimonial impresso em modo sped;

Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo Anexo VII, ou outro que contenha os índices



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

extraídos do balanço;

Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;

Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impressa em modo sped; VI-Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;

Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped;

Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizadas, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do [Patrimônio Líquido](#) (DMPL) e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1º) os saldos no início do período; 2º) os ajustes de exercícios anteriores; 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5º) a redução de capital; 6º) as destinações do lucro líquido do período; 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8º) o resultado líquido do período; 9º) as compensações de prejuízos; 10º) os lucros distribuídos; 11º) os saldos no final do período.

Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no [artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 \(RIR/1999\)](#), na legislação societária no [artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976](#), nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na [Resolução CFC nº 1.185/2009 \(NBC TG 26 R5\)](#), alterada pela [Resolução CFC nº 1.376/2011](#), e na [Deliberação CVM nº 676/2011](#). As demonstrações contábeis devem ser9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício ([artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976](#)) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra „e“).

Observação: Gostaríamos de esclarecer a importância do Balanço Patrimonial (BP): é importante porque garante que a empresa demonstre capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação. O objetivo do BP é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento, e esse é o momento da licitação para contratação de empresa para executar o objeto licitado. As Contas são apresentadas por ordem de liquidez, as contas que podem se tornar em dinheiro mais rapidamente aparecem primeiro.

De acordo com a Lei nº 11.638/07, MP nº 449/08 e Resolução CFC nº 1.121/08, a nova estrutura do Balanço Patrimonial passa a ser a seguinte:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados
A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:	
<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
<hr/>	
<u>Ativo Total</u>	
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
<hr/>	
<u>Ativo Circulante</u>	
Passivo Circulante	

Liquidez= Geral

Solvência= Geral

Liquidez= Corrente

Apresentar ainda, junto ao Balanço, o documento abaixo relacionado para a devida avaliação do balanço e das demonstrações contábeis apresentadas:

quando a empresa for optante pelo SIMPLES nacional deverá apresentar: *Extrato do simples nacional que contenha todos os valores mês a mês correspondentes ao exercício do balanço patrimonial apresentado, valores dos meses de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

janeiro a dezembro, de preferência emitir apenas um extrato que apareça todos esses valores (do mês de janeiro de 2022).

a.1). Caso atualmente a empresa não seja mais optante do simples, porém no período do balanço ela ainda era tributada pelo simples nacional, então deverá apresentar mesmo assim o extrato do período que era tributada pelo regime do simples nacional, correspondente ao balanço.

a.2). Caso no período do balanço apresentado a empresa não fosse optante pelo simples, porém atualmente ela seja tributada pelo regime do simples nacional, apresentar o extrato do período que corresponder a adesão ao simples nacional no ano de 2022.

Quando a empresa não for optante pelo SIMPLES nacional deverá apresentar: * Escrituração contábil fiscal – ECF completa (RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, juntamente com Relatório de Impressão de Pastas e Fichas), referente ao balanço apresentado.

Observação: Lembrando que as declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Os documentos solicitados no item 9.4. são utilizados para completar o inciso I deixa bem claro que o balanço e demonstrações contábeis são solicitados para comprovar a boa situação financeira da empresa.

9.4.1 Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

Certidão Simplificada Expedida pela JUNTA COMERCIAL com registro de Capital nos termos do art. 31, 3º da lei. 8.666/93.

Certidão Negativa de cartório de protesto da sede da licitante, datado dos últimos 30(Trinta) dias.

Qualificação Técnica:

Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os produtos objeto desse certame, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

Comprovação de que é adimplente com o Município, para o fornecimento do objeto licitado, através de Declaração de Adimplência, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças de Alenquer-PA, até o segundo dia que antecede a data de abertura do presente certame.

Obs: A referida declaração deva ser solicitada formalmente, a interessada devera no ato da solicitação apresentar documentos que comprove que tem poderes para tal, com apresentação de; Ofício, Contrato Social, RG e CPF, se for proprietário Ofício, Contrato Social, RG, CPF e Procuração, devidamente reconhecida em cartório se for procurador. A referida declaração poderá ser solicitada de forma presencial, no endereço; Praça Eloy Simoes, s/n, centro, cep 68200-000 e/ou no endereço eletrônico; licitaalenquer@gmail.com

Prova de aptidão da empresa licitante por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, conforme disposição do art. 30 da Lei nº 8.666/93. Comprovando que já executou o fornecimento dos itens com características semelhantes ao objeto do presente certame, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do contrato e/ou notas fiscais para comprovação da execução;

Apresentação de ficha técnica dos itens x x x x x x x x x x , integrante do termo de referencia anexo I.

Parágrafo Único: a Prefeitura Municipal de Alenquer/PA reserva-se ao direito de abrir diligencia, para averiguação de qualquer documento apresentado pela licitante, inclusive a comprovação de estrutura operacional em conformidade com os endereços apresentado pelas respectivas licitantes presente ao certame em epigrafe.

Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

9.6.1 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

certame, sob pena de não aceitabilidade.

A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.6.4 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Declaração de Habilitação (Anexo IV):

A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas no edital, conforme modelo no Anexo IV.11

Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V):

9.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditiva à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

Declaração de Não Parentesco (Anexo VI):

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

OBSERVAÇÕES

O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.

Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

ESCLARECIMENTO, IMPUNAIÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail licitaalenquer@gmail.com ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Praça Eloy Simoes, s/n, centro, cep 68200-000, Alenquer-PA

Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, àquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhuns pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

– DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

– DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da data de assinatura.

Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de ALENQUER, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

13.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo das dotações orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 12- Sec. Munic. de Administração unidade(s) 01-Sec. Munic. de Administração, 02-Fundo Municipal de Saúde, Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

– DA CELEBRAÇÃO DA ATA.

A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no e-mail, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.

Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado.

O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria.

– DO REAJUSTE DE PREÇOS.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades previsto neste edital.

– DA ENTREA E DO PRAZO E DAS AMOSTRAS.

A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela PREFEITURA MUNICIPAL, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar a amostra de qualquer item se assim desejar.

A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 5 (Cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF), no COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, na cidade de ALENQUER.

Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto à empresa detentora da Ata, sendo as custas de devolução e reenvio por conta da Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência anexo I com no máximo 20% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.

Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

A PREFEITURA MUNICIPAL será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

Os materiais devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

– DAS OBRIÇÕES

Do Município:

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Da Empresa Vencedora:

Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

– DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e/ou União.

Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

As sanções previstas nos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4. Facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3. Reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta

A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: Adiada sua abertura;

Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de ALENQUER, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de ALENQUER pelo e-mail licitaalenquer@gmail.com, nos dias úteis no horário das 08h00min às 13h30min (horário de Brasília/DF).

Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Anexo X - Minuta de Contrato

Alenquer-Pa 02 de setembro de 2022

NILSON AFONSO CORREA FONSECA
Pregoeiro - Portaria n.º 052/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Anexo I – Termo de Referência;

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALENQUER-PA,

item	descrição	unidade	quantidade
1	SERVIDOR + FIREWALL PFSense TRILHOS PARA RACK, PROCESSADOR: DUAL (2) INTEL XEON 3.0GHZ 800MHZ 1MB CACHE MEMORIA: 4GB DDR2 ECC REGISTERED HARD DRIVES: 2 X 73GB 15K U320 SCSI HARD DRIVES CONTROLADORA RAID: PERC 4/DI ON-BOARD RAID CONTROLLER WITH 256MB RAID MEMORY FONTE: REDUNDANT POWER SUPPLIES ADICIONAIS: CD, DUAL INTEL GB NIC'S, 2 X USB, 2 INTERFACES DE REDE GIGA E BEZEL.	UN	4
2	COMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 1: • GABINETE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS. • PLACA MÃE COM VELOCIDADE DE BARRAMENTO MÍNIMA DE 1333 MHZ (O CHIPSET DA PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR). • SSD 480 GB COM INTERFACE SATA 3.0 GB/s, VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 480 RPM; TIPO DE FLASH: MLC, TAMANHO DO BUFFER: 6MB • MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR3-1333 MHZ • PROCESSADOR: 7ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3- 7100(3.90 GHZ, CACHE DE 3MB) E COM DISSIPADOR E COOLER ADEQUADOS; • OITO (08) PORTAS USB NO TOTAL, SENDO NO MÍNIMO DUAS NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS HUBS; • DEVE POSSUIR UMA PORTA RJ45 100/1000 MB/S, PADRÃO ETHERNET; • DRIVE ÓTICO DVD-RW; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE 110/220, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO DO ITEM OFERTADO. • INCLUSO: TECLADO USB ABNT2, MOUSE ÓPTICO PS2/USB, MONITOR LED TELA TELA DE 18,5" WIDESCREEN, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, VOLTAGEM BIVOLT. • GARANTIA ON SITE FORNECIDA PELO FABRICANTE DO COMPUTADOR QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS E SISTEMA DE ATENDIMENTO PARA SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE 0800 DO PRÓPRIO FABRICANTE.	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

3	<p>COMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 2:</p> <ul style="list-style-type: none">• GABINETE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS.• PLACA MÃE COM VELOCIDADE DE BARRAMENTO MÍNIMA DE 1333 MHZ (O CHIPSET DA PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR).• • SSD 480 GB COM INTERFACE SATA 3.0 GB/s, VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 480 RPM; TIPO DE FLASH: MLC, TAMANHO DO BUFFER: 6MB • MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR3-1333 MHZ• PROCESSADOR: 7ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-7500 (3.80 GHZ, CACHE DE 6MB) E COM DISSIPADOR E COOLER ADEQUADOS;• OITO (08) PORTAS USB NO TOTAL, SENDO NO MÍNIMO DUAS NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS HUBS;• DEVE POSSUIR UMA PORTA RJ45 100/1000 MB/S, PADRÃO ETHERNET;• DRIVE ÓTICO DVD-RW;• FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE 110/220, COM CAPACIDADE PARA SUPOORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO DO ITEM OFERTADO. <p>INCLUSO: TECLADO USB ABNT2, MOUSE ÓPTICO PS2/USB, MONITOR LED TELA TELA DE 18,5" WIDESCREEN, TEMPO DE RESPOSTA 5MS,</p> <ul style="list-style-type: none">• GARANTIA ON SITE FORNECIDA PELO FABRICANTE DO COMPUTADOR QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS E SISTEMA DE ATENDIMENTO PARA SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE 0800 DO PRÓPRIO FABRICANTE.	UN	55
4	<p>COMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 3:</p> <ul style="list-style-type: none">• GABINETE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS.• PLACA MÃE COM VELOCIDADE DE BARRAMENTO MÍNIMA DE 1600MHZ (O CHIPSET DA PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR).• SSD 480 GB COM INTERFACE SATA 3.0 GB/s, VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 480 RPM; TIPO DE FLASH: MLC, TAMANHO DO BUFFER: 6MB• MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR3L-1600 MHZ• PROCESSADOR: 7ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7- 7820(3.90 GHZ, CACHE DE 8MB) E COM DISSIPADOR E COOLER ADEQUADOS;• OITO (08) PORTAS USB NO TOTAL, SENDO NO MÍNIMO DUAS NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS HUBS;• DEVE POSSUIR UMA PORTA RJ45 100/1000 MB/S, PADRÃO ETHERNET;• DRIVE ÓTICO DVD-RW;• FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE 110/220, COM CAPACIDADE PARA SUPOORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO DO ITEM OFERTADO. <p>INCLUSO: TECLADO USB ABNT2, MOUSE ÓPTICO PS2/USB, MONITOR LED TELA TELA DE 18,5" WIDESCREEN, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, VOLTAGEM BIVOLT.</p> <ul style="list-style-type: none">• GARANTIA ON SITE FORNECIDA PELO FABRICANTE DO COMPUTADOR QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS E SISTEMA DE ATENDIMENTO PARA SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE 0800 DO PRÓPRIO FABRICANTE	UN	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

5	<p>DATASHOW -PROJETOR MULTIMIDIA 3600 LUMENS TECNOLOGIA: 3LCD. MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / RETROPROJEÇÃO / PRESO AO TETO. RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA). RESOLUÇÕES SUPOSTADAS: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+. CONTRASTE: 15.000:1. REPRODUÇÃO DE CORES: FULL COLOR - 16,77 MILHÕES DE CORES. LUMINOSIDADE / BRILHO: 3600 ANSI LUMENS EM BRANCO E 3600 ANSI LUMENS EM CORES. ASPECTO / FORMATO DE EXIBIÇÃO / FORMATO TELA: 4:3 (NATIVO).</p> <p>LENTES: TIPO: FOCO MANUAL / ZOOM DIGITAL. DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0.84 - 8.66 M. TAMANHO DA IMAGEM: 30" À 300" (POLEGADAS). FOCO: MANUAL. ZOOM: 1.0 - 1.2 DIGITAL.</p> <p>ENTRADAS: - D-SUB 15 PIN - RCA X 1 - S-VÍDEO - HDMI - USB TIPO A X 1 (MEMORIA USB, WI-FI) - USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE) - AUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO)</p> <p>LÂMPADA: TIPO: 200W.VIDE ÚTIL: 5000 H (ALTO BRILHO) 10000 H (BAIXO BRILHO). SISTEMA DE SOM EMBUTIDO / ALTO FALANTES: 2W MONO. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL (+/- 30 GRAUS) - AUTOMÁTICO. HORIZONTAL (+/- 30 GRAUS) - MANUAL. CONTROLE REMOTO.</p>	UN	7
6	<p align="center">IMPRESSORA TANQUE DE TINTA A3</p> <p>IMPRESSÃO EM 4 CORES COM TECNOLOGIA ECOTANK 4 CORES; IMPRIME ATÉ 7.100* PÁGINAS EM PRETO OU 5.700 PÁGINAS EM CORES (A4); QUALIDADE DE IMAGEM DE 5.760 X 1440DPI, IMPRESSÃO EM TAMANHOS ATÉ O A3+; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, ATÉ 30 PPM EM PRETO E 17 PPM EM CORES; RESOLUÇÃO MÁXIMA, 5760 X 1440 DPI;CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL, 100 FOLHAS DE PAPEL A4 (75G/M2); CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL, 40 FOLHAS DE PAPEL A4 (75G/M2); TAMANHOS DE PAPEL SUPOSTADOS, A4, 4"X 6", 5" X 7", 8" X 10", CARTA (8.5" X 11"), 11" X 14", 12" X 12", 13" X 19", B (11" X 17"), A3+, SUPER B (13" X 19");</p> <p>ÁREA DE IMPRESSÃO, 33 CM (COMPRIMENTO)X 111 CM (LARGURA) (13" X 44"); CONEXÕES: USB DE ALTA VELOCIDADE; COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8; MAC OS X 10.4.11, 10.5.X, 10.6.X, 10.7.X, 10.8.X ; SUPRIMENTOS, 4 GARRAFAS DE TINTA (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO); ENERGIA, 10V</p>	UN	10
7	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI - CÓPIAS MÚLTIPLAS - ACESSO REMOTO - RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS - FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA - CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) - TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER</p> <p>ELETOFOTOGRAFICO - MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB - VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4) - RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI - DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS - CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 520 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS - CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) - INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 - RECARGA SEM TROCAR CHIP</p>	UN	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

8	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK É IDEAL PARA ESCRITÓRIOS QUE BUSCAM PRODUTIVIDADE COM BAIXÍSSIMO CUSTO DE IMPRESSÃO. COM AS CONEXÕES ETHERNET OU WIRELESS COMPARTILHE O EQUIPAMENTO COM TODOS DO ESCRITÓRIO.</p> <ul style="list-style-type: none"> • IMPRIME DIRETAMENTE DO SEU SMARTPHONE OU TABLET2 • TELA LCD DE 2,2 POLEGADAS - MONO • ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES 	UN	144
9	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA / COPIADORA / SCANNER E FAX) COM TECNOLOGIA LED E IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA USANDO REVELAÇÃO COM TONER SECO DUPLO COMPONENTE COM VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO/COPIA DE 42PPM, BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS MAIS BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 100 FOLHAS, TIPO DE CONEXÃO: USB 2.0, USB 2.0 HOST, ETHERNET GIGABIT (1000/100/10BASE T), ENTRADA PARA CARTÃO SD. POSSUI SISTEMA DE CONTROLE DE USUÁRIOS .</p>	UN	10
10	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRIME E DIGITALIZA SEUS TEXTOS E IMAGENS COM QUALIDADE. A RESOLUÇÃO DE 1.200 X 600 DPI PODE SER ELEVADA PARA IMPRESSIONANTES 4.800X600 DPI PROCESSADOR: 600 MHZ OPERATIONAL PANEL: LCD DE 2 X 16 LINHAS MEMÓRIA/PADRÃO: 128 MB INTERFACE/PADRÃO: USB 2.0 HI-SPEED / WIRELESS 802.11B/G/N CONSUMO DE ENERGIA: 310 W (IMPRIMINDO) / 2.1 W (ECONOMIA DE ENERGIA) / 30 W (STANDBY) NÍVEL DE RÚIDO: MENOS DE 50 DBA (IMPRIMINDO, COPIANDO DA PLATINA) / MENOS DE 26 DBA (STANDBY) DIMENSÃO (LXPXA): 40.6 X 35.96 X 25.3 CM (15.98' X 14.16' X 9.96') MAX. MONTHLY DUTY CYCLE ATÉ 10000 PÁGINAS VELOCIDADE/ IMPRESSÃO (MONO): ATÉ 20 PPM NO FORMATO A4 (21 PPM NO FORMATO CARTA) VELOCIDADE/ COPIA (MONO): ATÉ 20 CPM NO FORMATO A4 (21 CPM NO FORMATO CARTA)</p>	UN	10
11	<p>MEMÓRIA PEN DRIVE PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 16GB, INTERFACE USB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO USB, TIPO PEN DRIVE.</p>	UN	65
12	<p>MEMÓRIA PEN DRIVE PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 32 GB, INTERFACE USB 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR USB RETRÁTIL, TIPO PEN DRIVE</p>	UN	110



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

13	MEMÓRIA PEN DRIVE PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 4 GB, INTERFACE USB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO USB, TIPO PEN DRIVE	UN	40
14	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 8GB, INTERFACE USB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO USB, TIPO PEN DRIVE	UN	48
15	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL , CAPACIDADE MEMÓRIA 1TB, COMPATIBILIDADE WINDOWS 98/ME/XP/VISTA, MAC, LINUX, INTERFACE SATA II, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTERNO, CONEXÃO USB 3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0, BUFFER 32 MB, VELOCIDADE 7.200	UN	54
16	PLACA MÃE, TIPO: MOTHERBOARD 1150CHIPSET: INTEL H87, TIPO DE INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: SATA, TIPO DE SUPORTE DE MEMÓRIA: DDR3 DIMM, PCI-E NORMAS: PCI-E 3.0, FATOR DE FORMA: MICRO ATX, SOQUETE: LGA1150, SOQUETE: LGA1150, VOLTAR PORTAS I/O: VGA(D-SUB) /HDMI/DVI, PROCESSADORES COMPATIVELIS , CORE I3, CORE I5,CORE I7, Onboard LAN: 1x RJ45	UN	10
17	PLACA MÃE - CPU: - INTEL ® SOCKET 1150 PARA A 4ª GERAÇÃO CORE TRADE5959. I7/CORE TRADE5959. I5/CORE TRADE5959. I3+A1:N87/CELERON ® DUAL-CORE/PENTIUM ® / CELERON ® PROCESSADORES - SUPORTA INTEL ® 22 NM CPU - SUPORTA INTEL TURBO BOOST TECHNOLOGY 2.0 ® CHIPSET: - INTEL ® B85, MEMÓRIA: - 4 X DIMM, MÁX. 32GB, DDR3 MHZ NON-ECC, UN-BUFFERED	UN	10
18	PROCESSADOR INTEL CORE I3 4130 3.40GHZ - 4ª GERAÇÃO OEM, NÚMERO DE NÚCLEOS 2, NUMEROS DE THREADS: 4, VELOCIDADE DO CLOCK 3.4 GHZ, CACHE 3 MB, DMI2 5 GT/S, SOQUETES SUPORTADOS LGA1150,1155 CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT. PROCESSADOR INTEL CORE I3 4130 3.40GHZ - 4ª GERAÇÃO OEM, NÚMERO DE NÚCLEOS 2, NUMEROS DE THREADS: 4, VELOCIDADE DO CLOCK 3.4 GHZ, CACHE 3 MB, DMI2 5 GT/S, SOQUETES SUPORTADOS LGA1150,1155 CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT.	UN	30
19	PROCESSADOR INTEL CORE I5-4460, NÚMERO DE NÚCLEOS: 4- Nº DE THREADS: 4, VELOCIDADE DO CLOCK: 3.2 GHZ, FREQUÊNCIA MAX. TURBO: 3.4 GHZ- CACHE: 6 MB, TIPO DE BARRAMENTO: DMI2, BARRAMENTO DO SISTEMA: 5 GT/S, Nº DE LINKS DE QPI: 0, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BITS, EXTENSÕES DO CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: SSE4.1/4.2 AVX 2.0- LITOGRAFIA: 22 NM, ESCALABILIDADE: 1S- TDP MÁXIMO: 84 EM, TIPO DE SOQUETE DA CPU: LGA 1150,1155 ESPECIFICAÇÃO DE SOLUÇÃO TÉRMICA: PCG 2013D, SOQUETES SUPORTADOS LGA1150		10
20	PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS, CLOCK 3,1 GHZ, CACHE 6MB LGA 1155	UN	
21	PROCESSADOR COM 8 NÚCLEOS, CLOCK 4,1 GHZ, CACHE 12MB LGA 1151	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

22	COOLER C/ DISCIPADOR DE REFRIGERAÇÃO PARA PROCESSADOR, COMPATIVEL COM O SOQUETE INTEL LGA 1156/1155/1151/1150/775	UN	
23	PLACA MAE LGA 1151 DDR4 H110	UN	
24	PLACA MAE LGA 1155 DDR3 H61	UN	
25	GABINETE DE ESTRUTURA DE AÇO RESISTENTE COMPATÍVEL COM PLACAS DE VÍDEO DE ATÉ 350MM, PLACAS MÃE ATX, MICRO ATX E MINI ITX E CONTA COM 2 ENTRADAS USB 3.0	UN	70
26	PLACA DE VIDEO: GEFORCE 6GB 1060 GTX OU SUPERIOR	UN	80
27	ANTENA LITEBEAM CPE MIMO 1X1 LBE-M5-23 5GHZ C/ANTENA 23DBI	UN	8
28	MIKROTIK ROUTERBOARD RBLHG 5ND 24.5 DBI L3, VELOCIDADE WIRELESS 300 MBPS, FREQUÊNCIAS 5800, TIPO DE FREQUÊNCIA BANDA DUPLA, PADRÕES WIRELESS 802.11ª	UN	3
29	ASPIRADOR PARA TONER 1300 PROFISSIONAL FILTRO 3M ASPIRA TANTO PÓ PRETO QUANTO COLORIDO E DE TODAS AS MARCAS. NÃO DEIXA VAZAR NENHUM RESÍDUO DE PÓ PARA O AMBIENTE. COMPLETO PARA LIMPEZA DE CARTUCHOS DE TONER. MOTOR 1300W DE POTÊNCIA. MOTOR JÁ COM TERMO PROTETOR ACOPLADO (EM CASO DE AQUECIMENTO SE AUTO DESLIGA NÃO DEIXANDO QUE O MOTOR QUEIME). RECICLADOR DE TONER, POIS RETIRA TODOS OS RESÍDUOS DE PÓ. SERVE PARA LIMPEZA DE COPIADORAS E IMPRESSORAS. FILTRRO REUTILIZÁVEL E COM ÓTIMA DURABILIDADE, O MELHOR E IDEAL PARA RECARGAS.	UN	3
30	MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL® CORE I3, MEMORIA RAM 8GB, SSD 500GB, TELA 15.6" OU SUPERIOR	UN	30
31	MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL® CORE I5, MEMORIA RAM 8GB, SSD 500GB, TELA 15.6" OU SUPERIOR	UN	30
32	MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL® CORE I7, MEMORIA RAM 8GB, SSD 500GB, TELA 15.6" OU SUPERIOR	UN	25
33	TECLADO E MOUSE ABNT E ABNT2 SEM FIO, RAIO DE OPERAÇÃO DE ATÉ 10 METROS	UN	130
34	TECLADO, INTERFACE PS2/USB, PADRÃO ABNT2, COM NO MÍNIMO 105 INTERFACE PS2/USB, PADRÃO ABNT2, COM NO Ç	UN	185
35	MOUSE ÓPTICO PS2/USB	UN	195
36	MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN/FULL HD E2270SWN ,TEMPO DE RESPOSTA 5MS , VOLTAGEM BIVOLT	UN	75
37	MONITOR LED TELA TELA DE 18,5" WIDESCREEN, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, VOLTAGEM BIVOLT.	UN	35
38	TELA DE PROJEÇÃO PARA DATASHOW C/ TRIPE 2,43 X 1,82	UN	2
39	NOBREAK 2000VA BIVOLT: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~	UN	50
40	NOBREAK 1400VA BIVOLT: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~	UN	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

41	NOBREAK 800VA BIVOLT: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~.	UN	25
42	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W PINOS SUPORTE: PCI-E 16X /8X PADRÃO: ATX 12V V2.31 COOLER FAN: 140MM CONECTORES: SATA: 2 IDE: 3 FLOPPY: 1 SAÍDA 3.3 = 22A 5 = 25A 12V1 = 22A 12V2 = 22A -12V = 0.3A 5VSB = 3A BIVOLT: SIM (CHAVE SELETORA 110V / 220V)	UN	95
43	carregador bateria, tipo universal automático, tensão alimentação 110 / 220, aplicação notebook, tensão saída 12/24, conexão doze tipos de conectores	UN	34
44	FONTE ATX 600W REAL 24 PINOS SUPORTE: PCI-E 16X /8X PADRÃO: ATX 12V V2.31 COOLER FAN: 140MM CONECTORES: SATA: 2 IDE: 3 FLOPPY: 1 SAÍDA 3.3 = 22A 5 = 25A 12V1 = 22A 12V2 = 22A -12V = 0.3A 5VSB = 3A BIVOLT: SIM (CHAVE SELETORA 110V / 220V)	UN	90
45	ROTEADOR MIKROTIK CLOUD CORE ROUTER CCR1009-7G-1C-1S+,PORTAS 8, USB 01	UN	3
46	ADAPTADOR USB MINI WIRELESS, VELOCIDADE MÁXIMA WI-FI - AC1300 (600 MPBS NA BANDA DE 2,4 GHZ E 867 MBPS NA BANDA DE 5 GHZ) VELOCIDADE SEM FIO DA PRÓXIMA GERAÇÃO DE WI-FI - 802.11AC DUAL BAND WIRELESS - BANDA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ PARA CONECTIVIDADE FLEXÍVEL	UN	70
47	PLACA DE REDE GIGABIT 10/100/1000 PCI E PCI-E	UN	120
48	SWITCH, 24PORTAS 10/100/1000 GIGABYTE ETHERNET	UN	22
49	SWITCH, 16PORTAS 10/100/1000 GIGABYTE ETHERNET	UN	36
50	SWITCH, 8PORTAS 10/100/1000 GIGABYTE ETHERNET	UN	25
51	ROTEADOR WIRELESS ALCANCE DE 50M, GIGABIT 1 PORTA WAN, 4 LAN, DUALBAND 2.4 GHZ/ 5GHZ, QUATRO ANTENAS, INTERFACE FIREWALL, ROTEAMENTO.	UN	67
52	CONECTOR MACHO RJ45 BLINDADO 10	UN	2200
53	CABO DE REDE CATEGORIA: CAT.5E; CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; COR PADRÃO: AZUL CLARO; EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 0 M).	CX	75
54	DECAPADOR UNIVERSAL DE CABOS DE REDE RJ45 UTP FTP	UN	30
55	ALICATE DE CRIMPAR CORTAR, DECAPAR CABOS TIPO RJ 11/12/45, POSSUI 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS - DECAPA E CRIMPA CABO DE REDE (RJ45) E TELEFÔNICO (RJ11) COM CATRACA	UN	30
56	BATERIA SELADA 12V 7AH PARA NO-BREAK TENSÃO NOMINAL 12V; CAPACIDADE NOMINAL 7,0AH 19H; PESO MÉDIO 2,2KG; TERMINAL: FASTON 187 / FASTON 250; POSIÇÃO DOS PÓLOS B; TENSÃO (V): 12V; PESO MÉDIO (KG) 2,200; DIMENSÕES: 10,0A X 15,0L X 7,0C CM; CAPACIDADE NOMINAL (AH) 7,0.	UN	242
57	ROTULADOR ETIQUETADORA , IMPRIME ETIQUETAS AUTO ADESIVAS DE VÁRIAS CORES ETIQUETAS DE 9 E 12MM IPOS DE FITA: M (NÃO LAMINADA) , NÚMERO DE LINHAS: 2 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 230 DPI ALTURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 7 MM DISPLAY: 12 CARACTERES X 1 LINHA CORTADOR: MANUAL	UN	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

58	CAIXA DE SOM EM PAR, AMBIENTE PASSIVA 40W CSR 75M VIA CONEXÃO P2, BLUETOOTH.	UN	20
59	WEBCAM FULL HD 1080P, ALTURA 2.8 POLEGADAS, LARGURA 1.7 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FHD, TECNOLOGIA DE CONEXÃO USB, PLAT.WINDOWS, LINUX, MAC	UN	35
60	CABO DE DADOS USB PARA IMPRESSORA UNIVERSAL	UN	75
61	DRIVE GRAVADOR DE CD/DVD E LEITOR DE CD/DVD 24X	UN	45
62	HD - DISCO RIGIDO 500GB SATA / 7.200RPM / SATA3 / 3,5POL	UN	60
63	SSD 240GB, SATA, LEITURA 500MB /S, GRAVAÇÃO 350MB /S	UN	110
64	MEMÓRIA DDR2, 2GB, VELOCIDADE: 800MHZ FORMATO: DIMM, APLICAÇÃO: COMPUTADORES DE MESA, TECNOLOGIA: DDR2 SDRAM, APLICAÇÃO: COMPUTADORES DE MESA	UN	70
65	MEMÓRIA DDR2, 4GB, VELOCIDADE: 800MHZ FORMATO: DIMM, APLICAÇÃO: COMPUTADORES DE MESA, TECNOLOGIA: DDR2 SDRAM, APLICAÇÃO: COMPUTADORES DE MESA	UN	
66	MEMÓRIA DDR3 - 4GB, VELOCIDADE: 1333 MHZ, FORMATO: DIMM, APLICAÇÃO: COMPUTADORES DE MESA	UN	75
67	MEMÓRIA DDR4 - 4GB, VELOCIDADE: 19200 MHZ, FORMATO: DIMM, DDR4 - 4GB, VELOCIDADE: 19200 MHZ, FORMATO	UN	50
68	MEMÓRIA RAM NOTEBOOK DDR3 4GB - 1333 MHZ - PINAGEM: 204-PIN - TENSÃO: 1.35 V - LATÊNCIA: SPD 9-9-9-24 - LATÊNCIA TESTADA 11-11- 11-28	UN	40
69	MEMÓRIA RAM NOTEBOOK DDR3 8GB - 1333 MHZ - PINAGEM: 204-PIN - TENSÃO: 1.35 V - LATÊNCIA: SPD 9-9-9-24 - LATÊNCIA TESTADA 11-11- 11-28	UN	30
70	TESTADOR DE CABO LAN TRAÇADO RJ45 CAT5E E CAT6, SEQUENCIA DE 1 A G,	UN	6
71	CARREGADOR UNIVERSAL PRA NOTEBOOK 90 W, VARIOS BICOS COMPATIVEIS	UN	28
72	BATERIAS DE LÍTIU 3V CR2032	UN	240
73	GUILHOTINA DE PAPEL A3 GRANDE KTI	UN	4
74	disco compacto - cd/dvd, tipo regravável/dvd r, características adicionais monoface, capacidade dvd rom 4,7 gb	UN	1000
75	disco compacto - cd/dvd, capacidade cd rom 700, tempo duração 80, tipo gravável e regravável / cdr-w, apresentação lacrado, velocidade gravação 4x	UN	1000
76	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO CAIXA/MESA SOM, TIPO CABO P10/XLR MACHO, COMPRIMENTO 15M	UN	56
77	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO DVD/MESA SOM, TIPO CABO RCA/P10, COMPRIMENTO 5M	UN	56
78	CABO ÁUDIO E VÍDEO, TIPO CABO P10-P10, COMPRIMENTO 10M	UN	56
79	CABO ÁUDIO, TIPO CABO P10-P10, COMPRIMENTO 5 METROS	UN	26
80	CABO DE ÁUDIO MULTIFUNCIONAL - CABO DE ÁUDIO 2 P10 X 2 RCA AC16 2 METROS. - 02 CABOS RCA - 02 CABOS P10 - COBRE OFHC - COMPRIMENTO: 2 METROS	UN	26
81	CABO ÁUDIO, TIPO CABO P2-P2, COMPRIMENTO 5 METROS	UN	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

82	CABO HDMI VERSÃO 2.0, SUPORTA RESOLUÇÃO 4K 1080P - PERMITE RESOLUÇÕES DE VÍDEO MUITO ALÉM DA RESOLUÇÃO ATUAL, SUPORTANDO A PRÓXIMA GERAÇÃO, 4K 50/60HZ 1080P: ATÉ 4X MAIS DETALHES, DUAL VIEW: 2 FLUXOS DE VIDEO SIMULTÂNEOS, SOM IMERSIVO COM ATÉ 32 CANAIS DE ÁUDIO, SOM PERFEITO: FREQUÊNCIA DE ÁUDIO ATÉ 1536KHZ - 2 METROS	UN	70
83	PASTA TERMICA 50g DE SILICONE BRANCA ALTA PERFORMACE	UN	60
84	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 500ML C/ BICO BGA SM LIMPEZA DE PLACA	UN	60
85	KIT FUSOR IMPRESSORA MULTIPRESS SAMSUNG 6555NX, JC91-00973A, 110VOLTS, (250K)	UN	12
86	KIT FUSOR M2885FW SAIDA DE IMPRESSÃO INTERNOS IMPRESSORA	UN	4
87	KIT FUSOR 2070W ,SAIDA DE IMPRESSÃO INTERNOS IMPRESSORA	UN	15
88	UNIDADE DE IMAGEM 6902DW IMPRESSORA BROTHER MFCL	UN	60
89	UNIDADE DE IMAGEM M2885FW IMPRESSORA SAMSUNG EXPREES	UN	60
90	UNIDADE DE IMAGEM 6555NX IMPRESSORA MULTIPRESS SAMSUNG	UN	30
91	UNIDADE DO FUSOR BROTHER, MFCL-6902DW MFCL-6902 MFC-L6902 MFCL6902 MFCL6902DW, MFCL-6702DW MFCL-6702 MFC-L6702 MFCL6702 MFCL6702DW, HLL-6402DW HLL-6402 HL-L6402 HLL6402 HLL6402DW, HL-L6202DW HLL-6202DW HLL-6202 HL-L6202 HLL6202 HLL6202DW	UN	20
92	ROLO PRENSOR BROTHER, MFCL-6902DW	UN	10
93	ROLO PRENSOR D101S, D111S COMPATIVEL IMPRESSORA SAMSUNG	UN	10
94	TONERS MLT-D101S COMPATIVEL IMPRESSORA SAMSUNG	UN	230
95	TONER MLT-D111S COMPATIVEL IMPRESSORA SAMSUNG	UN	280
96	TONER MLT-D116, 116S COMPATIVEL IMPRESSORA SAMSUNG	UN	90
97	TONER COMPATIVE MFC-L6902 DW IMPRESSORA BROTHER MFC	UN	30
98	TONER 85A COMPATIVE IMPRESSORA HP 1130-1132	UN	370
99	TONER COMPATIVE 6555NX IMPRESSORA MULTIPRESS SAMSUNG SCX	UN	30
100	KIT 4 GARRAFA, 108.0 ML DE TINTA ORIGINAL PRETO BTD60BK PARA TANK BROTHER T420W, T510W, T520W, T710W, T720DW, T820DW, T910DW, T4000DW, T4500DW	UN	51
101	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER MFC-8480 DN	UN	10
102	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DCP-5652 DN	UN	10
103	FUSOR COMPLETO BROTHER MFC-8480 DN	UN	10
104	FUSOR COMPLETO BROTHER DCP-5652 DN	UN	3
105	FUSOR COMPLETO HP LASERJET PROFESSIONAL M1132 MFP	UN	5
106	FUSOR COMPLETO HP LASERJET PROFESSIONAL P1102 W	UN	5
107	FUSOR COMPLETO HP LASERJET 1136DNF MFP	UN	5
108	FUSOR COMPLETO SANSUNG SCX-3405FW	UN	60
109	ESTAÇÃO SOLDA DE TRABALHO 2 EM 1 YAXUN 881D	UN	6
110	TESTE FONTE LCD ATX BTX ITX HDD SATA POWER SUPPLY	UN	6
111	MINI PLACA DEBUG DE DIAGNÓSTICO PARA NOTEBOOK MINI PCI	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

112	KIT REFIL CANON G-190 C/4 CORES	KIT	50
113	KIT 7 TINTAS EPSON /ORIGINAL IMPRESSORAS: L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L3150/L380/L355/L365/L375/L395/L396/L455 /L 475/L555/L565/L575/L655/L656/L1300/L664	KIT	124
114	REFIL RICOH	KG	
115	REFIL DE TONER BROTHER UNIVERSAL GRAFICO PERFORMANCE 1 KG	KG	80
116	REFIL DE TONER HP UNIVERSAL GRAFICO PERFORMANCE 1 KG	KG	110
117	REFIL DE TONER PARA SAMSUNG UNIVERSAL GRAFICO PERFORMANCE 1KG	KG	100
118	RESET CHIP IMPRESSORA SAMSUNG MODELOS, M2020W, M2020	UN	10
119	RESET CHIP IMPRESSORA HP MODELOS M1132	UN	10
120	RESET CHIP IMPRESSORA SAMSUNG MODELOS M2070, M2070W	UN	10
121	THERMAL PAD ADESIVO TÉRMICO 100 UNIDADES 10MM X 10MM X 1MM COR: AZUL TAMANHO: 10MM X 10MM X 1MM CONDUTIVIDADE TÉRMICA: 1.2 W ~ 2.0 W TEMP.: -40C ~ 220C PROVA DA TENSÃO: > 4KV DUREZA: 13C ~ 50C RETARDANTE DE CHAMA: 94-V0	UN	60
122	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA CARACTERÍSTICAS (REQUISITOS MÍNIMOS): PROCESSO DE IMPRESSÃO A LASER COLORIDO; PADRÃO CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO LOCAL USB 2.0 OU SUPERIOR; INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET 10/100/ OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 30 PPM ; DUPLEX AUTOMÁTICO (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO); RESOLUÇÃO MÍNIMA (DPI) DE 600 X 600; MEMÓRIA PADRÃO DE NO MÍNIMO 512 MB; CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 75.000 PÁGINAS/MÊS ; BANDEJA OU BANDEJAS DE ENTRADA PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS ; BANDEJA DO TIPO ADF (ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS PARA CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO SEM INTERVENÇÃO DO USUÁRIO; ES CANINHO DE SAÍDA PARA NO MÍNIMO 150 FOLHAS ; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 430 MHZ DE FREQUÊNCIA; PROTOCOLOS COMPATÍVEIS : TCP/IP, IPX. DEVERÁ PERMITIR GERENCIAR ATRAVÉS DO PROTOCOLO HTTP (INTERFACE WEB). CABOS DE CONEXÃO E SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO DA IMPRESSORA INCLUSOS ; DEVERÁ ACOMPANHAR TONALIZADOR ORIGINAL (CMYK)100% CHEIO.	UN	10
123	HD EXTERNO PORTÁTIL 1 TB	UN	73
124	MIKROTIK ROUTERBOARD RBLHG 5ND 24.5 DBI L3 FAZ PONTO A PONTO	UN	5
125	HD - 1.000GB (1TB) / 7.200RPM / SATA3 / 3,5pol	UN	25
126	SSD – CAPACIDADES 480GB - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S)- NAND: TLC PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 - 800 HZ) - VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 - 2000 HZ) - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	UN	130
127	TONER 104 SAMSUNG	UN	110



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

128	CARTUCHO 901 PRETO	UN	70
129	CARTUCHO 901 COLORIDO	UN	70
130	CARTUCHO 122 PRETO	UN	70
131	CARTUCHO 122 COLORIDO	UN	70
132	TONER BROTHER 1060	UN	70
133	TONER BROTHER DCP-L2520 DW	UN	70
134	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PLACA MÃE LGA 1151, CPU I7 9700 4.7GHz, 12GB RAM, SSD 480GB, HDD 500GB, LAN GIGABIT; TECLADO MULTIMÍDIA PT-BR ABNT2; MOUSE ÓPTICO; CONEXÕES TRASEIRAS 3X CONECTORES 3.5MM P2 1X PORTA HDMI 1X PORTA VGA 1X PORTA RJ-45 LAN 100/1000 MBPS 2X PORTAS USB 3.0 , 3X PORTAS USB 2.0, COM DISSIPADOR E COOLER ADEQUADOS.	UN	70
135	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 02: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CPU I7-4790K 4.0GHZ, 8GB RAM, SSD 480GB, HDD 500GB"; LAN GIGABIT; TECLADO MULTIMÍDIA PT-BR ABNT2; MOUSE ÓPTICO; CONEXÕES TRASEIRAS 3X CONECTORES 3.5MM P2 1X PORTA HDMI 1X PORTA VGA 1X PORTA RJ-45 LAN 100/1000 MBPS 2X PORTAS USB 3.0 , 3X PORTAS USB 2.0, COM DISSIPADOR E COOLER ADEQUADOS.	UN	70
136	NOTEBOOK 11ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I5-1135G7 (4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2GHZ) , TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA, ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 MEMÓRIA DE 8GB (2X4GB), DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB, PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA	UN	25
137	SCANNER DE MESA, COLOR, BIVOLT - APARELHO DE SCANNER: VOLUME DIÁRIO/MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 5.000/150.000, PORTA USB DIRETA; CONEXAO USB E ETHERNET VELOCIDADES: 50PPM, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, RESOLUÇÃO: 600X600/1200X1200DPI; PAINEL DE CONTROLE DO OPERADOR, ADF CAPACIDADE DE 50FLS; BIVOLT, CABO USB	UN	15
138	PLACA DE VIDEO: GEFORCE 6GB 1060 GTX OU SUPERIOR	UN	64
139	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 600W V2 PONTÊNCIA REAL 24 PINOS, PFC Ativo, SUPORTE: PCI-E 16X /8X PADRÃO: ATX 12V V2.31 COOLER FAN: 140MM CONECTORES: SATA: 2 IDE: 3 FLOPPY: 1 SAÍDA 3.3 = 22A 5 = 25A 12V1 = 22A 12V2 = 22A -12V = 0.3A 5VSB = 3A BIVOLT: SIM (CHAVE SELETORA 115V / 230V)	UN	65
140	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666MHZ	UN	33
141	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1600MHZ DESKTOP MSD38G16F1, MÓDULO DE ATUALIZAÇÃO DE MEMÓRIA RAM DE 240 PINOS PARA COMPUTADOR.	UN	60
142	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 1600MHZ DESKTOP MSD38G16F1, MÓDULO DE ATUALIZAÇÃO DE MEMÓRIA RAM DE 240 PINOS PARA COMPUTADOR.	UN	70
143	CONECTOR RJ45 BLINDADO CAT5 8 VIAS MATERIAL: PLÁSTICO E METAL	UN	1200
144	PLACA DE REDE GIGABIT 10/100/1000 PCI E PCI-E	UN	50
145	ADAPTADOR WIRELESS USB 5GHZ DUAL BAND	UN	20
146	TONERS BROTHER DCP-2540	UN	55
147	TONERS BROTHER HL-1212	UN	5
148	TONERS SAMSUNG 3200	UN	12
149	TONER HP CE278A	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

150	TONER BROTHER TN-3442	UN	50
151	TONER BROTHER TN-580P	UN	20
152	GABINETE 3U ATX PARA RACK 19" SERVIDOR	UN	3
153	ASPIRADOR PARA TONER 1300 PROFISSIONAL FILTRO 3M ASPIRA TANTO PÓ PRETO QUANTO COLORIDO E DE TODAS AS MARCAS. NÃO DEIXA VAZAR NENHUM RESÍDUO DE PÓ PARA O AMBIENTE. COMPLETO PARA LIMPEZA DE CARTUCHOS DE TONER. MOTOR 1300W DE POTÊNCIA. MOTOR JÁ COM TERMO PROTETOR ACOPLADO (EM CASO DE AQUECIMENTO SE AUTO DESLIGA NÃO DEIXANDO QUE O MOTOR QUEIME). RECICLADOR DE TONER, POIS RETIRA TODOS OS RESÍDUOS DE PÓ. SERVE PARA LIMPEZA DE COPIADORAS E IMPRESSORAS. FILTRO REUTILIZÁVEL E COM ÓTIMA DURABILIDADE, O MELHOR E IDEAL PARA RECARGAS.	UN	3
154	CABO VGA X VGA MACHO 1,5M E 5M, COMPATÍVEL COM MONITORES / PROJETORES E APARELHOS	UN	25
155	TONERS BROTHER 5102 DW	UN	6
156	TONERS BROTHER 5652	UN	18
157	TONERS BROTHER MFC -8712	UN	6
158	TONERS BROTHER DCP-1617	UN	19
159	TONERS BROTHER HL-1212	UN	4
160	TONERS BROTHER 8157	UN	6
161	TONERS SAMSUNG 3405	UN	30
162	TONERS SAMSUNG M-2070	UN	37
163	TONERS RICOH SP 3710	UN	14
164	TONERS HP M-1132	UN	46
165	TONERS HP M 125-A	UN	50
166	CARGAS EPSON ECOTANK M 2170	KIT	8
167	CHIPS TONERS RICOH SP 3710	UN	6
168	UNIDADE DE IMAGEM DA 2540	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados através da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura de Alenquer; Os casos e os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir as dúvidas; A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores; Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

2- JUSTIFICATIVA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALENQUER-PA. Justifica-se pela necessidade dos atendimentos realizados e bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Alenquer .

Alenquer-PA, 02 de agosto de 2022.

Willian Bonfin Pinto
Secretario de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022-XXXX- SRP
PROC. ADM. Nº XXXX/2022

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)					
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:					
Endereço:						
Bairro:	Cidade:					
CEP:	E-mail para assinatura digital:					
Telefone:	Fax:					
Banco:	Conta Bancária:					
Nome e n.º da Agência:						
			MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: ()

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º XXXX/2022 – SRP n.º 9/2022-XXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente. Local/Data, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de ALENQUER-PA.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) , inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico nº XXXX/2022-SRP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente. Local/Data, de de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 SRP

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Alenquer/Pa

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 SRP

Prezados Senhores,

(nome da empresa) , CNPJ/MF nº , sediada em (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº , declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Local/Data: de de 2022.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-XXXXX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXXXX

Aos XXXXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o Município de Alenquer, com sede na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALENQUER-PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados ao fornecimento DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALENQUER, por um período de 12 (doze) meses.

Empresa: XXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES		UNITÁRIO		TOTAL
0000X XXXXXXXXXXXXX	UNIDADE	XX.XX	X.XXX, XXX	XXX.XX XX, XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL do Município de Alenquer-Pa, prazo que não poderá ser superior a 5(Cinco) dias úteis, definido no ato da emissão da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, a entrega do produto será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF), Praça Eloy Simoes, S/N, centro, cep 68.200-000, Alenquer-PA

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-XXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-XXXXXXXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALENQUER PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ALENQUER-PA, DE DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»
«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

indenizações;

vales-refeição;

vales-transporte; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

- responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

- efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

- efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

- comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

- a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
À CONTRATADA caberá, ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

- expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

- vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365$$

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE» CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO» CONTRATADO(A)

Testemunhas: